ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

Diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão o profissional indicado para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Câmara Municipal, mas com a disponibilidade do profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região, como São José do Peixe, São Francisco do Piauí, Oeiras, Jerumenha, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média no patamar ofertado, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao referido profissional assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do mesmo profissional como diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

IV - DOS RECURSOS:

A impugnação ao procedimento poderá ser realizada por qualquer do povo, bem como por qualquer dos vereadores desta Casa nos dez dias subsequentes a data da realização da audiência de contratação, qual seja, dia 10 de setembro de 2020.

A ausência de manifestação motivada no prazo acima exposto de qualquer um do povo importará a decadência do direito ao recurso, e a perfeita concretização da adjudicação do objeto deste procedimento de inexigibilidade em relação ao profissional contratado e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

V - DA CONTRATAÇÃO

O referido profissional indicado deverá efetuar a entrega de toda sua documentação pessoal bem como estar munido de toda e qualquer documentação relativa á sua experiência técnico-profissional, certificados, cursos e demais que sirvam para comprovar qualificação profissional exigida para o cargo.

a) Homologada a contratação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Nazaré do Piauí, emitirá as notas de empenho e firmará o contrato específico com o advogado indicado visando à execução do objeto deste procedimento.

b) O advogado indicado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo mesmo durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara.

c) A recusa injustificada do advogado indicado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o mesmo à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

d) A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo advogado indicado, na data da assinatura.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Além deste Presidente, estarão presentes, a validar a contratação, os seguintes membros integrantes da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí: Francisca Maria Oliveira Santos Marques (Vice-Presidente) e Carlos Francisco Oliveira Pinheiro (1º Secretário).

Este edital ficará afixado no mural desta câmara municipal na concretização da contratação, que ocorrerá em audiência, destinada especificamente à contratação, no dia 10 de setembro de 2020, ficando disponível no átrio desta câmara por 10 (dez) dias.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Inexigibilidade de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Floriano-PI.

Nazaré do Piauí-PI, 10 de setembro de 2020.

GERLANO REIS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí-PI

FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SANTOS MARQUES
Vice-Presidente

Carlos Fº Oliveira Pinheiro
1º Secretário

Processo nº 03/2020

Assunto: contratação direta de advogado para prestação de assessoria e consultoria jurídica.
Interessada: Câmara Municipal de Nazaré do Piauí-PI.

TERMO DE ABERTURA

Abrir-se-á o presente edital público, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para **contratação de advogado para prestação de serviços como assessor e consultor jurídico.**

LOCAL DA CONTRATAÇÃO:
Câmara Municipal de Nazaré do Piauí, nesta cidade.
HORÁRIO: **ÀS 08:30 horas**
DATA: **10/09/2020**

Nazaré do Piauí, 10 de setembro de 2020.

GERLANO REIS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí-PI

FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SANTOS MARQUES
Vice-Presidente

CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA PINHEIRO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI.
PRAÇA JOSE MOREIRA DOS SANTOS, Nº 483 – CENTRO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J – 03.598.071/0001-26 – CEP: 64.745-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento interno da Câmara Municipal;

Considerando as recomendações feitas pela Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa **MAURO MONTEIRO DE SOUSA EIRELI**, para a execução dos serviços, os preços nela contidos estão em consonância com os praticados no mercado.

Considerando que a Empresa acima já prestou serviços a este Município, com responsabilidade pontualidade, conforme atestado de capacidade técnica, contido nos autos deste processo.

RESOLVE

HOMOLOGAR a proposta e demais considerações apresentadas, e ADJUDICAR a execução **dos serviços de reforma na Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí,** pelo valor de **R$ 26.298,75** (vinte e seis mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Por consequência, determino a lavratura do contrato, tudo na forma da Lei nº 8.666/93.

São Francisco de Assis do Piauí (PI), 24 de setembro de 2020.

Solange Domingas dos Santos
Presidente da Câmara Municipal